



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI 2.657

(Projeto de Lei 20/2026, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 193.900,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS), EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E EXECUTORA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.650, de 18 de dezembro de 2025, em favor do Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Executora adiante especificada, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 193.900,00 (cento e noventa e três mil e novecentos reais) para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.07.02	SEÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL		
U.O.:	02.07.00	SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
046	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	06.181.0003-2.005	R\$ 193.900,00
Cód. Aplicação: 110.0000				

Parágrafo Único - O crédito adicional SUPLEMENTAR que trata o caput, destina-se à aquisição, com recursos próprios, de um veículo tipo SUV ou SUV Coupe, zero quilômetro para a Seção de Guarda Municipal, objetivando a melhoria das condições para o patrulhamento escolar, comunitário e proteção de bens municipais, aumentando a pronta resposta e a presença institucional.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional SUPLEMENTAR que trata o artigo anterior são os provenientes da anulação parcial, conforme art. art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
U.O.:	02.09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
073	3.3.90.39-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.451.0004-2.037	R\$ 193.900,00
Cód. Aplicação: 110.0000				

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.632, de 24 de outubro de 2025 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 2.633, de 24 de outubro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças e Orçamento, em virtude



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

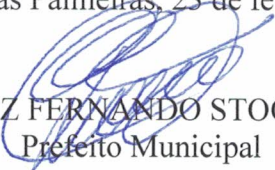


da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

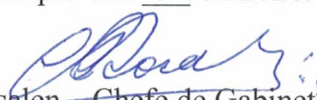
Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 23 de fevereiro de 2026.


LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 23/02/2026.


Antonio Paulo Rosalen – Chefe de Gabinete